

Lei nº 343
Suplementação de
Herbas

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aprovou e em sanção a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de R\$ R\$ 11.178,868,14 (dezeze mil e sessenta e oito cruzeiros noventa e quatro centavos), referentes às verbas seguintes:

3.1.1.1.02.02-	3.01,33.
3.1.1.1.12.	27,55.
3.2.1.1.89.	24,00
3.1.3.1.02.	1.000,00
3.1.3.1.34	3.500,00
3-12.1.42	1.500,00
3.2.81.81	1.000,00
3.1.1.1.92.12	1.500,00
4.1.3.1.9.9	3.500,00
3.1.2.1.89	1.000,00
3.1.3.1.89	14,00
4.1.3.1.42	3.500,00
3.1.1.1.42.12	1.000,00
3.1.1.1-89.04	0,76.
Soma	17.868,14

Art. 2º - Os recursos para satisfazerem as exigências da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - A presente Lei, entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra

de
Prefeitura Municipal de São José
do Calçado em 26 de dezembro de 1968

Baunilda
José Borges de Almeida
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta
Secretaria da Prefeitura Municipal
de São José do Calçado, em 26 de
dezembro de 1968

Stobechinis
Altanor Lobo Piniz
Secretario